



LEI MUNICIPAL Nº 1.917/2016- DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE OURÉM, ESTADO DO PARÁ, PARA VIGORAR NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016".

O **Prefeito Municipal de Ourém**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Ourém aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º- O Orçamento Anual do Município de Ourém, para o exercício financeiro de 2016, composto pelos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, estima a Receita em **R\$37.796.619,35** (Trinta e sete milhões, setecentos e noventa seis mil, seiscentos e dezenove reais e trinta cinco centavos) e a despesa em igual valor.

Art. 2º- O Orçamento Fiscal para o exercício financeiro de 2016, composto pelas receitas e despesas do Tesouro Municipal, estima receita em **R\$27.844.770,18** (Vinte sete milhões,oitocentos e quarenta quatro mil, setecentos e setenta reais e dezoito centavos) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 3º- O Orçamento da Seguridade Social para o exercício financeiro de 2016, composto pelas Receitas e Despesas do Tesouro Municipal, estima a Receita em **R\$9.951.849.17** (Nove milhões, novecentos e cinquenta e um mil, oitocentos e quarenta nove reais e dezessete centavos) fixa a Despesa em igual valor.

Art. 4º- A receita será arrecadada de acordo com a legislação vigente e as especificações em anexo.

1. ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1.1 RECEITAS CORRENTES	34.765.187,70
Receita Tributária	1.273.794,03
Receita de Contribuições	137.450,00
Receita Patrimonial	396.750,00



Receita de Serviços	40.400,00
Transferências Correntes	36.059.597,59
Outras Receitas Correntes	23.761,00
1.2 RECEITAS CAPITAL	3.031.431,65
Alienação de Bens	30.000,00
Transferências de Capital	3.001.431,65
(-) Dedução da Receita Corrente p/ formação do FUNDEB	-3.166.564,92
TOTAL =	37.796.619,35

Art. 5º- A Despesa será realizada de acordo com a discriminação estabelecida nos anexos da presente Lei, segundo o conjunto de Despesas dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social.

1. DESPESAS POR FUNÇÕES

1.1 ORÇAMENTO FISCAL	27.844.770,18
LEGISLATIVA	1.316.400,00
ADMINISTRAÇÃO	3.420.797,48
SEGURANÇA PÚBLICA	6.400,00
EDUCAÇÃO	14.246.196,00
CULTURA	1.580.171,00
URBANISMO	2.153.208,70
HABITAÇÃO	170.000,00
SANEAMENTO	578.000,00.
GESTÃO AMBIENTAL	346.900,00
AGRICULTURA	687.800,00
ENERGIA	131.600,00
TRANSPORTE	694.800,00
DESPORTO E LAZER	1.241.100,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.271.397,00

1.2-ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	9.951.849,17
SAÚDE	8.253.493,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.698.356,17

2. DESPESAS POR ORGÃOS	37.796.619,35
2.1. ORÇAMENTO FISCAL	27.844.770,18
2.2.1. PODER LEGISLATIVO	1.316.400,00
CÂMARA	1.316.400,00



2.1.2 PODER EXECUTIVO – ORÇAMENTO FISCAL

GABINETE DO PREFEITO	1.132.767,48
SEC. MUN. DE ADM. FIN. E PLANEJAMENTO	3.115.827,00
SEC. DE EDUCAÇÃO	5.211.140,00
SEC. DE INFRA-EST. E SERV. URBANOS	4.177.608,70
SEC. DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	687.800,00
SEC. DA JUV. CULT. ESP. LAZER E TURISMO	2.821.271,00
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	346.900,00
FUNDEB	9.035.056,00
PODER EXECUTIVO FISCAL	26.528.370,18

2.2. ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2.2.1 PODER EXECUTIVO	9.951.849,17
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	8.253.493,00
FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL	1.698.356,17

3. DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

3.1. DESPESAS CORRENTES	28.328.653,35
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.148.741,87
JUROS E ENCARGOS SOCIAIS	51.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.128.911,48

3.2 DESPESAS DE CAPITAL	8.196.569,00
INVESTIMENTOS	8.006.569,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	40.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	150.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	1.271.397,00

Art. 6º- A presente Lei autoriza a abertura de Créditos Adicionais Suplementares, nos termos do artigo 7º da Lei nº 4.320/64, nas seguintes condições;

I – **Ao Poder Executivo:** Abrir Créditos Suplementares até o limite correspondente a **35%** (trinta e cinco por cento) da despesa geral fixada nesta Lei para o Poder Executivo, utilizando como fonte os recursos definidos no art. 43 § 1º da Lei Federal nº 4.320/64



PREFEITURA MUNICIPAL DE
OURÉM
Acolhendo a todos



II - Ao Poder Legislativo: Abrir Créditos Suplementares até o limite correspondente a **35%** (trinta e cinco por cento) da despesa fixada nesta Lei para o Poder Legislativo, utilizando como fonte os recursos definidos no art. 43 § 1º Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art.7º- Fica o Poder Executivo autorizado através de Decreto, adequar classificação da Receita e Despesa Orçamentária a estrutura adotada pelo Plano de Contas Único instituído pelo TCM para o exercício de 2016.

Art. 8º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à partir de 1º de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ourém- Pará, 12 de fevereiro de 2016.

Valdemiro Fernandes Coelho Junior
Prefeito Municipal de Ourém- Pará

Registrado e Publicado
Nesta data, 12/02/2016

Mário Henrique Araújo Matos
Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento